

Leino 126

Leino 126

Autoriza
serviço
de calça-
mento e
da eutias
providên-
cias

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com o serviço de calcamento a paralelepípedo na travessa que vai da Rua Quintino Bocaiuva até a esquina com a rua Sr. Eurico Bulhões Lutra e Praça Sr. Pedro IIº.

Art. 2º - A despesa mencionada no art. 1º desta lei, correrá pelas dotações - 8.81-1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins - 8.81-3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins - e - 8.81-4 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins - consignadas no orçamento para 1.950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1950

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
28 de Novembro de 1949

Horácio Capistrano de Alckmin
Prefeito Municipal
Antônio Américo Junqueira - secretário